



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 13

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 05-06-2026

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Luis Manuel Souto de Miranda e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Domingues Santos, Pedro Manuel Correia de Almeida, Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Rui André Alves Castilho Dias, Leonardo Dinis Oliveira Costa, Maria Isabel Pereira Lopes Vila-Chã e Diogo Manuel Santos Soares Machado.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Sr.ª Vereadora Ana Cláudia Pinto Oliveira.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 12

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 3 de junho de 2026, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	54 389 897,73	Total da Despesa Efetiva	31 541 527,26
Operações Orçamentais	51 370 057,28	Despesa Corrente	22 549 018,93
Operações Tesouraria	3 019 840,45	Despesa Capital	8 992 508,33
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	35 962 817,34	Total de Despesa Não Efetiva	0,00
Receita Corrente	34 597 221,25		
Receita Capital	1 152 870,80	Operações de Tesouraria	337 000,24
Reposições não abatidas aos pagamentos	212 725,29		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	58 909 720,54
		Operações Orçamentais	55 791 347,36
Operações de Tesouraria	435 532,97	Operações Tesouraria	3 118 373,18
Total...	36 398 350,31	Total...	31 878 527,50

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião transmitindo que se tinha realizado uma importante reunião de trabalho entre os Presidentes dos Municípios da Região de Aveiro e o novo Reitor da Universidade de Aveiro, Professor Doutor Artur Silva, reafirmando, neste contexto, a firme vontade e intenção do Município de Aveiro no



desenvolvimento de uma relação de proximidade e de trabalho profícuo com a Universidade de Aveiro, que é um importante ativo económico da região. Seguidamente deu conhecimento dos principais eventos que decorreram no Município, designadamente o 1.º Congresso Internacional de Futebol do ISCIA, realçando, neste âmbito, que o desporto é uma área estratégica para o Município de Aveiro, estando a ser desenvolvido, com a colaboração de várias entidades, um programa ambicioso de atividades que pretende associar o desporto com a saúde e a educação. Em matéria de saúde, destacou também a realização da iniciativa “Saúde na Praça”, evento que teve lugar no dia 29 de maio de 2026, no Mercado Manuel Firmino, tendo sido promovidas um conjunto de ações dedicadas à sensibilização e reflexão sobre a temática do consumo de substâncias aditivas, nomeadamente da nicotina, no âmbito do “Dia Mundial Sem Tabaco”, que se assinala a 31 de maio. Deixou, também, uma nota de relevo para o 30.º Aniversário da Linha de Apoio à Saúde Mental da Universidade de Aveiro, projeto desenvolvido pela Professora Doutora Anabela Pereira e a sua equipa, tendo em vista a disponibilização à população de um serviço gratuito de apoio psicológico e emocional, focado na escuta ativa através de uma linha telefónica criada para o efeito. Destacou, ainda, as comemorações do Dia do Patrono no Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, que é um dia muito especial, onde se celebra a escola, os seus valores e o trabalho desenvolvido por toda a comunidade educativa, tendo-se seguido as comemorações do Dia Mundial da Criança, que contou com um vasto programa de atividades lúdicas e culturais realizadas em todas as freguesias do município e, por fim, a realização de mais uma edição do “EcoAventura”, que é um importante evento de sensibilização para as boas práticas ambientais, que decorre no Parque da Cidade de Aveiro até ao dia 7 de junho, deixando o convite à população para usufruírem das inúmeras ações que integram a Semana do Ambiente.

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Rui Castilho Dias** referiu-se à obra de requalificação do Parque de Campismo de São Jacinto, à qual já se tinha referido há 1 mês, e que já deveria estar a ser usufruída por visitantes, turistas, e que é um ponto de dinamização económica local, questionando se o comunicado emitido pelo Tribunal de Contas, dando nota pública de se encontrar a aguardar que a Câmara Municipal procedesse ao envio de elementos solicitados, há 4 meses, no âmbito do visto prévio daquela obra. Neste contexto, e atendendo à relevância da matéria em causa, solicitou ao Sr. Presidente os devidos esclarecimentos quanto à gestão deste processo. Para finalizar, questionou o ponto de situação da obra de requalificação da Escola Básica 2/3 de São Bernardo e da empreitada de construção do novo edifício de apoio às Piscinas e Recinto de Feiras de Cacia.

O Sr. **Presidente**, em relação ao comunicado do Tribunal de Contas a respeito da empreitada de requalificação do Parque de Campismo de São Jacinto, disse considerar que a situação suscitada foi de facto inusitada, uma vez que nunca teria afirmado que a intervenção em causa não avançava por morosidade do Tribunal de Contas na emissão do respetivo Visto àquela obra, mas por se encontrarem ainda em curso as interações necessárias entre a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas, tendo em vista a obtenção do referido





Visto, que é o ato que viabiliza, legalmente, o início da empreitada. Ainda no que diz respeito à fase de interação processual com o Tribunal de Contas, esclareceu que este é um procedimento normal entre as entidades, sendo que, em função da complexidade das questões que são suscitadas pelo Tribunal de Contas, a Câmara Municipal pode demorar mais algum tempo na sua análise para poder proceder à devida resposta. Para finalizar, informou que, entretanto, já foi rececionado o Visto do Tribunal de Contas relativamente à empreitada de requalificação do Parque de Campismo de São Jacinto, bem como os Vistos das empreitadas de requalificação da Escola Básica 2/3 de São Bernardo e da obra do edifício de apoio às Piscinas e Recinto de Feiras de Cacia, que vão ser comunicados aos respetivos empreiteiros para se proceder à consignação e execução das obras em causa.

O Sr. **Vereador Leonardo Costa** apresentou a seguinte intervenção para transcrição em ata:

“Acerca do procedimento de consulta prévia lançado para a aquisição de serviços de suporte ao planeamento, implementação e desenvolvimento do programa Aveiro em Movimento.

Sendo a consulta prévia um procedimento que assenta no convite a três entidades para apresentação de propostas é importante perceber quais foram os critérios utilizados para convidar uma das empresas participantes. De acordo com a informação disponível publicamente, esta empresa apresenta CAE relacionados com o comércio de produtos alimentares, bebidas e tabaco, bem como com a venda de vestuário, calçado e malas – Setor da restauração (Racius e Iberinform).

Tendo em conta que o próprio caderno de encargos refere a necessidade de competências técnicas e científicas especializadas nas áreas da saúde e do desporto. – Nesse sentido quais foram os motivos e os critérios que justificaram o convite desta entidade para apresentar uma proposta?

Relativamente ao programa Aveiro em Movimento, adjudicado por 74.650 euros para um período de 18 meses. Quando será conhecido e disponibilizado o programa de atividades? O programa já se encontra definido ou se será desenvolvido pela empresa adjudicatária após a contratação?

Sobre a Fan Zone do Mundial, e considerando a proximidade do início da competição, hoje é dia 5 e o mundial começa dentro de 6 dias, questionou o estado de preparação do evento, qual a entidade responsável pela sua organização e qual o valor que será suportado pela Câmara Municipal de Aveiro para a concretização desta iniciativa? ”.

O Sr. **Presidente**, em resposta ao Sr. Vereador Leonardo Costa, disse não compreender a preocupação do Partido Socialista quanto ao registo da atividade económica das empresas convidadas para a apresentação de propostas no quadro do programa “Aveiro em Movimento”, lembrando que o procedimento por consulta prévia é uma modalidade concursal que obedece aos preceitos legais estabelecidos em matéria de contratação pública e, por conseguinte, é um procedimento de contratação sujeito a fiscalização. Relativamente à questão sobre o espaço “Fan Zone”, informou que os equipamentos de apoio ao recinto são de instalação rápida, pelo que estará tudo a postos aquando do início do Mundial de Futebol 2026.

A Sra. **Vereadora Maria Isabel Vila-Chã** apresentou a seguinte intervenção de protesto para transcrição em ata:



“Protesto contra a tentativa de o Senhor Presidente da Câmara condicionar o exercício de funções dos vereadores, recomendando-nos que ignoremos os procedimentos de contratação de serviços e nos focuemos em procurar ser saudáveis.

O nosso papel numa Reunião de Câmara enquanto vereadores eleitos não é esse. Fomos eleitos para acompanhar a forma como as decisões são tomadas e as operações implementadas, pugnando pela transparência dos processos de gestão autárquica.

Temos o direito e o dever de perguntar como está, ou não, a ser organizada a questão da Fan Zone, ou o projeto Aveiro em Movimento, ou qualquer outro que nos suscite interesse ou dúvidas. Todos os assuntos do município dizem respeito aos aveirenses e por consequência aos seus eleitos.

Não cabe ao Senhor Presidente determinar o foco do nosso interesse nem dos eleitores que colocaram 4 representantes do PS nesta Câmara.”.

O **Sr. Presidente**, em resposta a Sra. Vereadora Maria Isabel Vila-Chã, disse que foi mal interpretado, uma vez que, naturalmente, não é a sua intenção condicionar de forma alguma o exercício das funções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista. Deste modo, reiterou que o procedimento concursal para a instalação do espaço “Fan Zone” está a ser ultimado, pelo que, logo que possível, enviará aos Senhores Vereadores todos os elementos solicitados.

O **Sr. Vereador Diogo Machado** referiu-se às questões suscitadas pelo Partido Socialista, dizendo considerar que as mesmas são inaceitáveis, uma vez que indiciam uma suspeição quanto à gestão que é efetuada pela Câmara Municipal, nomeadamente em matéria de contratação pública.

A Sra. **Vereadora Paula Urbano** tomou a palavra para esclarecer ao Sr. Vereador Diogo Machado que a intenção do Partido Socialista não é naturalmente o levantamento de qualquer tipo de suspeição sobre nada, nem ninguém, mas a formulação de questões legítimas em relação às matérias sobre as quais têm algumas dúvidas, visto que é esse o dever dos Vereadores do Partido Socialista, enquanto representantes dos Aveirenses, pelo que não deixarão de cumprir o seu papel de forma clara e com a mesma lealdade para com quem os elegeu.

O **Sr. Vereador Leonardo Costa** disse que as perguntas que fez são legítimas, reiterando, neste contexto, que as questões que foram levantadas sobre os concursos públicos são normais e isentas de quaisquer suspeições. Mais disse que esperava que a intervenção do Sr. Vereador que detém o Pelouro da Proteção Civil versasse sobre os preparativos para a época de incêndios que se avizinha ou sobre o Caderno da Proteção Florestal, elaborado em 2018, e que, porventura, deveria ser sujeito a um procedimento de revisão, ou dos Relatórios da Proteção Civil.

O **Sr. Vereador Diogo Machado**, em resposta ao Sr. Vereador Leonardo Costa, esclareceu que o Plano Municipal de Defesa da Floresta em vigor se encontra atualizado até 2027.

O **Sr. Vereador Rui Santos** deixou uma palavra de reconhecimento às Juntas de Freguesia de Aradas e de Cacia pelo recebimento do Prémio DECO Freguesias 2026, que é uma distinção que premeia o trabalho de proximidade e de modernização dos serviços prestados pelas Juntas de Freguesia em prol da melhoria da

qualidade de vida dos cidadãos. Referiu-se, ainda, ao ciclista Afonso Eulálio, jovem com fortes ligações à Freguesia de Cacia, deixando também uma palavra de louvor pelo seu excelente desempenho na competição desportiva da modalidade “Giro d'Itália 2026”.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente a proposta intitulada “RELATÓRIO E CONTAS 2025 DA AVEIRO PARQUEXPO, EM”, subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Almeida, a 1 de junho de 2026, e considerando a aprovação pelo Conselho de Administração da Aveiro ParqueXpo, EM, do seu relatório de contas de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo, do referido Relatório e Contas de 2025 da Empresa Municipal Aveiro ParqueXpo, EM, S.A., anexo à proposta.

Foi apresentada pelo Senhor Vereador Leonardo Costa a seguinte intervenção, com a solicitação expressa para que a mesma constasse em ata:

“Relativamente ao Relatório e Contas da Aveiro Parque Expo, registamos de forma positiva o resultado líquido do período, que ascende a cerca de 145 mil euros. Contudo, este relatório levanta algumas questões e preocupações que importa acompanhar, quer pela sustentabilidade futura da empresa municipal, quer pelo dever de escrutínio e defesa do interesse público.

Em primeiro lugar, o relatório refere que uma despesa significativa, nomeadamente a despesa com eletricidade, é suportada diretamente pela Câmara Municipal de Aveiro e não pela Aveiro Parque Expo. No entanto, não é indicado qual o valor dessa despesa. Consideramos importante conhecer esse montante, uma vez que os custos com energia representam habitualmente uma das componentes mais relevantes dos custos fixos de exploração. Naturalmente, esta situação tem impacto na leitura do resultado líquido apresentado e importa perceber qual seria o desempenho financeiro da empresa caso essa despesa estivesse integralmente refletida nas suas contas. Além disso, é expectável que, no futuro, este encargo possa vir a ser assumido diretamente pela própria empresa municipal.

Em segundo lugar, preocupa-nos a elevada dependência da receita proveniente da Feira de Março. O próprio relatório refere que cerca de 86% da receita da empresa tem origem neste único evento. Embora reconheçamos a importância, o sucesso e o impacto da Feira de Março para Aveiro, uma dependência desta dimensão constitui um fator de risco para qualquer organização. Consideramos, por isso, essencial refletir sobre estratégias que permitam diversificar as fontes de receita da Aveiro Parque Expo, através da captação de novos eventos e iniciativas ao longo do ano, à semelhança do que acontece noutros equipamentos de referência, como a Europarque ou o Centro de Exposições da Batalha, que procuram sustentar a sua atividade através de uma programação diversificada.

Por fim, importa também destacar algumas reservas apresentadas pelo auditor no relatório. A primeira prende-se com a inexistência do livro de registo de ações. A segunda refere-se a falhas formais



identificadas em atas do Conselho de Administração. Já a terceira, e mais preocupante, diz respeito a irregularidades relacionadas com o cumprimento das regras da contratação pública. Apesar de o relatório não detalhar os processos em causa, consideramos importante apurar quais foram concretamente as situações identificadas, garantindo que as mesmas sejam corrigidas e não se repitam no futuro. O rigor na contratação pública é uma exigência fundamental para a boa gestão dos recursos públicos e para a confiança dos cidadãos nas instituições.”.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 014/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2025 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO GRUPO MUNICIPAL”, subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Almeida, a 1 de junho de 2026, e considerando que: a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina a obrigatoriedade da consolidação de contas; determina o n.º 1, do artigo 75.º do referido diploma legal que *“Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”*, estipulando, também, o n.º 2, do referido artigo 75.º que *“a entidade mãe ou consolidante é o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal”*; estabelece, ainda, o n.º 2, do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que *“os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam”*; considerando, finalmente, que, em cumprimento do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se apresenta o Relatório de Contas Consolidadas relativas ao ano de 2025, anexo à proposta, o qual será submetido para aprovação este ano, nos termos do n.º 2, do artigo 76.º da referida Lei, no sentido de cumprir os termos dispostos no artigo 51.º, n.º 2, alínea d), e no artigo 52.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e, ainda, a Resolução do Tribunal de Contas n.º 6/2025, de 18 de dezembro de 2025, que determina no seu ponto 3, alínea c), que as contas consolidadas são remetidas até à data limite de 30 de junho de cada exercício, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã, aprovar, em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o documento de Prestação de Contas Consolidadas referente ao exercício de 2025, anexo à proposta, e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta n.º 35/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“NOVA ESCOLA HOMEM CRISTO” - Revogação da decisão de contratar», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 2 de junho de 2026, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/42/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 2 de outubro de 2025, com o preço base de 9.905.754,70€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; este procedimento foi aberto no termo do mandato do Órgão Executivo anterior; a obra em causa tem impacto estrutural, financeiro e plurianual, pelo que deve existir já com o novo Executivo uma análise ao procedimento e consequente decisão; considerando, ainda, que a sua redistribuição financeira deve ser reavaliada e proposta ao novo órgão Executivo, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã, revogar a decisão de contratar de 2 de outubro de 2025, obedecendo aos princípios da legalidade e do interesse público, no sentido que não houve formalização do contrato inicial, de acordo com os fundamentos expostos na proposta, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e anular a declaração de cabimento n.º 47232/2025, de 1 de outubro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pelo Senhor Vereador Rui Castilho Dias:

“Começo por referir que somos absolutamente sensíveis e profundamente preocupados com a falta de condições que o atual edifício da Escola Homem Cristo proporciona às centenas de alunos que o frequentam, bem como aos professores e restantes profissionais que ali trabalham diariamente. A necessidade de resolver este problema é evidente e urgente. Porém, resolver rapidamente não pode significar resolver à pressa. Resolver bem implica ponderação, racionalidade e a procura da solução que melhor sirva o interesse público, a comunidade educativa e a cidade de Aveiro. O que hoje nos é apresentado não é uma discussão sobre a melhor solução para a Escola Homem Cristo. É apenas uma proposta de revogação da decisão de contratar tomada em outubro de 2025, fundamentada na necessidade de reanalisar o impacto financeiro do projeto e de reavaliar uma decisão herdada do executivo anterior.

Ora, a nosso ver, a proposta fica aquém do que seria desejável para uma decisão desta importância. Desde logo, porque a opção atualmente em cima da mesa nunca foi objeto de um debate suficientemente alargado com a comunidade escolar, com a comunidade civil e com a cidade. Mais do que isso, trata-se de uma solução que não foi acompanhada de uma análise comparativa robusta entre diferentes cenários possíveis. Não conhecemos estudos comparativos que permitam avaliar, de forma objetiva, os custos e benefícios da recuperação e requalificação do edifício existente face à construção de uma nova escola na localização atualmente prevista. Também não foram apresentados elementos que permitam comparar essa opção com outras localizações possíveis, nomeadamente a zona de Sá Barrocas, cuja centralidade face à distribuição populacional e à procura escolar futura poderia justificar uma avaliação mais aprofundada. Acresce que



subsistem dúvidas legítimas quanto à adequação do espaço escolhido, numa zona da cidade já sujeita a elevada pressão de tráfego pendular e onde o terreno disponível nos parece particularmente exíguo para acomodar uma infraestrutura desta dimensão e relevância.

Por outro lado, importa assinalar que a proposta hoje submetida a deliberação não refere, em momento algum, que a intenção do Executivo passa por relançar o concurso com um preço base substancialmente superior ao inicialmente aprovado, passando de cerca de 9,9 milhões de euros para cerca de 12,2 milhões de euros. Trata-se de um elemento materialmente relevante para a apreciação política da matéria e que deveria constar de forma transparente da fundamentação apresentada para deliberação.

Assim, embora reconheçamos que este ato se consubstancia num mero passo administrativo, entendemos que a proposta se encontra insuficientemente instruída quanto aos pressupostos factuais que a justificam. Por essa razão, e reiterando a nossa discordância sobre todo o processo de decisão em torno deste tema, optamos pela abstenção.”.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 12/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “10.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de maio de 2026, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 10.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 14/DAF-C/05-2026, de 7 de maio de 2026, cuja proposta de modificação orçamental perfaz um montante total de 788.550,00€ no Orçamento da Despesa, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de maio de 2026, que aprovou a 10.ª Alteração Orçamental de 2026.

Foi apresentada pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã a seguinte declaração, com a solicitação expressa para que a mesma constasse em ata:

“As Alterações ao Orçamento da Despesa, realizadas no uso da delegação de competências concedida pela Câmara ao Sr. Presidente, hoje trazidas ao conhecimento da Câmara, ascendem a 3,3 M€. Para efeitos de comparação, lembramos que nas GOP o valor atribuído à Habitação foi de 3,8 Milhões enquanto que a Proteção Civil mereceu 824 mil euros.

Excluído o ajustamento inicial, em menos de seis meses foram feitas alterações de 9,2 M€, quase 5% do orçamento de despesa aprovado, valor equivalente à soma das GOP para Habitação, Ação Social, Transportes Fluviais e Proteção Civil.





Nestas alterações mais recentes, preocupa-nos a anulação de dotações de 1 milhão de euros para a reabilitação do Museu de Santa Joana (-28%), 760 mil euros para a Escola da Alumieira, em Mataduços, e 1,5 milhões de euros para o Museu de Arte Cerâmica, que fica reduzido a 770 mil euros, antecipando uma futura revisão orçamental.”.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 13/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “11.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de maio de 2026, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 11.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 15/DAF-C/05-2026, de 19 de maio de 2026, cuja proposta de modificação orçamental perfaz um montante total de 2.536.470,00€ no Orçamento da Despesa, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de maio de 2026, que aprovou a 11.ª Alteração Orçamental de 2026.

Foi apresentada pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã a seguinte declaração, com a solicitação expressa para que a mesma constasse em ata:

“As Alterações ao Orçamento da Despesa, realizadas no uso da delegação de competências concedida pela Câmara ao Sr. Presidente, hoje trazidas ao conhecimento da Câmara, ascendem a 3,3 M€. Para efeitos de comparação, lembramos que nas GOP o valor atribuído à Habitação foi de 3,8 Milhões enquanto que a Proteção Civil mereceu 824 mil euros.

Excluído o ajustamento inicial, em menos de seis meses foram feitas alterações de 9,2 M€, quase 5% do orçamento de despesa aprovado, valor equivalente à soma das GOP para Habitação, Ação Social, Transportes Fluviais e Proteção Civil.

Nestas alterações mais recentes, preocupa-nos a anulação de dotações de 1 milhão de euros para a reabilitação do Museu de Santa Joana (-28%), 760 mil euros para a Escola da Alumieira, em Mataduços, e 1,5 milhões de euros para o Museu de Arte Cerâmica, que fica reduzido a 770 mil euros, antecipando uma futura revisão orçamental.”.

O Sr. Presidente suspendeu a reunião pelas 17:32 horas, tendo a mesma sido retomada pelas 17:51 horas

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta n.º 009/DAF/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “2.ª REVISÃO ORÇAMENTAL -



AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - EMPREITADAS”, subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Almeida, a 2 de junho de 2026, e considerando que: com o desenvolvimento dos projetos de execução/planos de investimento, assim como determinados projetos cofinanciados, torna-se necessário proceder ao ajustamento dos cronogramas financeiros de determinados projetos face ao que foi previsionalmente considerado na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento 2026, e de acordo com as propostas constantes na informação técnica da Divisão de Ambiente, Energia e Obras n.º 092/DAEO/2026, de 29 de maio de 2026, e na informação técnica da Divisão de Mobilidade e Transportes n.º 501/DMT/2026, de 1 de junho de 2026, ambas anexas à proposta; no que diz respeito à receita, considerando que o projeto de execução do “Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda”, inscrito no orçamento 2026 no pressuposto de ser totalmente financiado, procede-se à revisão/reprogramação da receita de acordo com o cronograma de execução proposto, mantendo-se o financiamento a 100%; relativamente ao projeto de execução do “Pavilhão Municipal - Oficina do Desporto”, é ajustado o cronograma da despesa, tendo em consideração o lapso de tempo entretanto decorrido e o necessário à obtenção do Visto do Tribunal de Contas, mantendo-se, contudo, em termos de receita, o montante inicialmente previsto em orçamento de 2026, dado que o contrato se encontra devidamente comprometido à data, e só após devida aprovação da Assembleia Municipal à presente revisão orçamental será possível a sua reprogramação, sendo posteriormente submetida nova revisão orçamental para efeitos de ajustamento do contrato de financiamento; considerando, ainda, que, por recomendação do Tribunal de Contas, se deve obter a respetiva “*aprovação dos compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo*”, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã, aprovar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a proposta de modificação ao Orçamento - Revisão Orçamental n.º 2, conforme mapas em anexo à proposta, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e conforme informações técnicas n.ºs 092/DAEO/2026, de 29 de maio de 2026, e 501/DMT/2026, de 1 de junho de 2026.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã:

“Com esta Revisão Orçamental é reconhecida a necessidade de reprogramação de 4 grandes projetos herdados do anterior executivo cuja execução se estenderá ao longo de todo o corrente mandato.

Dito isto, verificamos que a reprogramação da construção do ERAA traz um aumento de 7M€ (cerca de 13%) com uma calendarização onde 20% da execução terá lugar em 2029. Verificamos ainda a necessidade de suprir a inexistência de previsão para os gastos com “Fiscalização da Empreitada” e com “Assessoria na aplicação as medidas da Declaração de Impacte Ambiental”. Em paralelo é aprovada a anulação da despesa associada à construção do nó de ligação à A1. Ficará certamente para outro mandato, pois a ligação entre as duas vias não poderá ser dispensada

Na revisão dos calendários e estimativas de custos relativos à nova Escola Secundária Homem Christo e do Conservatório de Música de Aveiro, constatamos um aumento de 30% no valor previsto para a primeira enquanto para o segundo se entendeu que uma correção de 17% seria suficiente. Gostaríamos de conhecer as razões desta disparidade, tanto mais que ambos os projetos têm conclusão prevista para o mesmo ano - 2028. Sendo ambos os projetos referidos como financiados através de candidatura ao BEI, mais uma vez apelamos à divulgação dos termos em que tal financiamento ocorrerá.

Por último, e relativamente ao mais antigo de todos os projetos revistos, estranhámos que o valor relativo ao Pavilhão Oficina, cujos 19,6 M€ desaparecerão das GOP deste ano, não seja também objeto de atualização e renovamos o apelo a que se revise o projeto, auscultando agentes culturais e desportivos, confirmando e reforçando as valências a incorporar.

Na ausência de respostas claras às questões levantadas, abster-nos-emos nesta votação.”.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 10/2026, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“FEIRA DE ARTESANATO DE AVEIRO - FARAV 2026” - Normas de participação», subscrita pela Sr.ª Vereadora Ana Cláudia Oliveira, a 22 de maio de 2026, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, em parceria com a Associação de Artesãos da Região de Aveiro “A Barrica”, e com o apoio do IIEFP - Instituto do Emprego e Formação Profissional, pretende reafirmar a Feira de Artesanato de Aveiro como um evento de carácter nacional, desempenhando um papel fundamental na valorização das artes ligadas ao artesanato português e gastronomia local e regional, na qual, artesãos, coletividades, empresas e outras organizações terão a oportunidade de divulgar e comercializar os seus produtos, refletindo a identidade da sua região e promovendo a criatividade e as diversas técnicas artesanais e tradicionais, estimulando a sua transmissão para as gerações futuras; a FARAV 2026 constitui-se como um espaço de encontro e de partilha entre tradição, cultura, arte e economia local, inserindo-se num contexto de valorização do património imaterial e de desenvolvimento sustentável; o evento decorrerá de 24 de julho a 2 de agosto de 2026, no Largo do Rossio, proporcionando importantes dinâmicas na cidade, quer pelo contacto entre produtores e consumidores, quer pela envolvimento e participação dos vários públicos no programa de animação cultural associado, pelo que foi deliberado, pro unanimidade, aprovar as Normas de Participação da edição de 2026 da Feira de Artesanato de Aveiro, anexas à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 84/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 920,00€ (novecentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 460,00€, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 28216, de 25 de maio de 2026, anexa à proposta.



ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 86/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 920,00€ (novecentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 460,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 29017, de 28 de maio de 2026, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 83/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da permanência provisória do elemento identificado na proposta, por período alargado de 1 ano, mas a título transitório, na habitação social de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, sem qualquer direito de inscrição no agregado familiar, conforme melhor descrito na informação técnica n.º 28180, de 25 de maio de 2026, anexa à proposta, devendo a mesma ser objeto de reavaliação ao fim de um ano, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 87/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “LISTA DE CANDIDATOS A JUÍZES SOCIAIS - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DE AVEIRO - BIÉNIO 2026/2028”, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, e considerando que: o Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Juízo de Família e Menores de Aveiro solicitou a organização das Listas de Candidatos a Juízes Sociais; o regime de recrutamento encontra-se definido no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, cabendo às Câmaras Municipais da sede do tribunal a organização das candidaturas para integração das Listas de Juízes Sociais que hão-de intervir nas causas submetidas aos Tribunais de Menores; considerando, ainda, que, da colaboração solicitada às diversas entidades públicas e privadas concelhias, previstas nas alíneas a) a e), do artigo 34.º do referido Decreto-Lei, e espontâneas da sociedade civil, foram designados e apresentadas, respetivamente, 30 candidaturas elegíveis a Juízes Sociais, cuja identificação completa consta na listagem anexa à informação técnica n.º 29896/2026, de 1 de junho de 2026, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o identificado processo de recrutamento e respetivos resultados e submeter a Lista de candidatos a Juízes Sociais, anexa à proposta, à Assembleia Municipal de Aveiro, para votação, no decurso do mês de junho de 2026, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 004/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «AQUISIÇÃO DOS PRÉDIOS INSCRITOS NAS MATRIZES URBANO 1266 E RÚSTICO 7002, DA FREGUESIA DE CACIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE

PROTEÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DO RIO VOUGA», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 1 de junho de 2026, e considerando que:

A. O Projeto de Proteção da Margem Esquerda do Rio Vouga, inserido no Sistema Primário de Defesa do Baixo Vouga Lagunar, foi reconhecido pelo Executivo Municipal, a 2 de outubro de 2025, conforme doc. 1 anexo à proposta, como Empreendimento de Carácter Estratégico (ECE) por satisfazer os requisitos legais aplicáveis e revestir elevado interesse público;

B. O Projeto apresenta carácter inovador, integrando soluções de engenharia hidráulica e natural, conciliando a defesa hidráulica contra cheias e intrusão salina, com a preservação da continuidade ecológica da Ria de Aveiro, e está em plena execução pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA);

C. Procurando dar sequência ao referido Projeto, foi elaborada a informação técnica n.º 82/2026, pela Técnica Superior, Eng.ª Ana Tavares, para a qual se remete para melhor entendimento, anexa como doc. 2 à proposta, da qual resulta a necessidade de o Município de Aveiro, na qualidade de membro da CIRA, promover todos os procedimentos para a aquisição das parcelas de terreno indispensáveis à execução da obra;

D. Conforme melhor descrito na informação técnica n.º 82/2026, tal aquisição assume carácter estratégico, pelo que, contactado o proprietário dos prédios necessários, inscritos nas matrizes U1266 - habitação e R7002 - terreno, da Freguesia de Cacia, doc. 3 anexo à proposta, o mesmo mostrou-se disponível para alienar os referidos prédios, cf. melhor explicitado no ponto 8 da referida informação técnica;

E. Nestes termos, e tendo em vista a negociação com o proprietário dos prédios, Sr. Carlos Onofre Crespo Moreira Gomes, foi validado, a 25 de maio de 2026, pelo Exmo. Sr. Presidente, doc. 4 anexo à proposta, o Relatório de Avaliação, que aqui se dá por integralmente reproduzido e se encontra anexo à proposta como doc. 5, elaborado a 21 de maio de 2026, pelo Eng.º João Rua, do qual resulta o montante de 200.000,00€, como presumível valor de mercado dos prédios referidos no Considerando anterior;

F. Após contacto com o proprietário, este mostrou a sua concordância na alienação ora em análise.

Considerando, ainda (que):

G. O Município prossegue as suas atribuições no domínio do ordenamento do território e urbanismo, conforme o disposto na alínea n), do n.º 2. do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

H. A aquisição de bens imóveis para o domínio privado das autarquias locais não se encontra regulada pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que corporiza o Regime Jurídico do Património do Imobiliário Público, doravante designado por RJPIP, que aqui se chama à colação por rigor e transparência, nem tão pouco pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, não obstante a aquisição dever satisfazer os requisitos da economia, eficiência e eficácia;

I. Neste sentido, o Município de Aveiro pauta a sua atuação à luz dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da transparência, da boa administração, e demais princípios gerais e especiais aos quais se deva subordinar.

Temos (que):

J. É incontestável o interesse do Município na aquisição dos prédios, aqui em análise, determinado pela satisfação das necessidades coletivas - execução da obra Proteção da Margem Esquerda do Rio Vouga, pela CIRA, permitindo desta forma mitigar o risco de inundações na Ria de Aveiro e defender pessoas, bens e atividades económicas;

K. A decisão, face ao valor envolvido, é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pelo que, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o Sr. Vice-Presidente autorizou a cabimentação e posterior compromisso do montante de 200.000,00€, considerando que a presente despesa dispunha de dotação disponível nas GOP's de 2026, na CE 02 07010202 e PPI 02 242 2024/12 2, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, que exerceu o voto de qualidade, e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e os votos contra dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adquirir os prédios inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 1266 e na matriz predial rústica sob o n.º 7002, da Freguesia de Cacia, com a área de registada de 180,00m² e de 5.400,00m², respetivamente, pelo valor global de 200.000,00€ (duzentos mil euros), conforme Relatório de Avaliação de Imóveis, anexo à proposta como doc. 5, e com base na informação técnica n.º 82/2026, anexa à proposta como doc. 2, ao seu proprietário Carlos Onofre Crespo Moreira Gomes.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pelo Senhor Vereador Rui Castilho Dias:

“A proposta que hoje apreciamos não surge isoladamente nem representa uma matéria nova para os órgãos municipais. Recordamos que este tema foi já objeto de deliberação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal em outubro de 2025, tendo então sido aprovado o reconhecimento do Projeto de Proteção da Margem Esquerda do Rio Vouga como Empreendimento de Caráter Estratégico e reconhecida a necessidade de realocização da habitação existente no local.

Nessa altura foi-nos transmitido que existia já um trabalho de articulação com as entidades externas competentes, designadamente a CCDDR Centro, a APA e o ICNF, e que a solução proposta permitia compatibilizar a execução da obra com a realocização da habitação existente. Todavia, verificamos agora que essa solução não foi viabilizada, tendo os pareceres entretanto emitidos pelas entidades competentes inviabilizado a realocização da habitação nos termos inicialmente previstos. Aquilo que hoje nos é apresentado parece constituir uma tentativa de ultrapassar essa dificuldade através de uma abordagem diferente, passando pela aquisição da propriedade e consequente disponibilização integral da área necessária à execução da obra.

Compreendemos a importância estratégica do projeto e reconhecemos a necessidade de garantir a sua concretização. No entanto, entendemos que subsistem questões relevantes que deveriam estar plenamente esclarecidas para permitir uma deliberação devidamente informada:

Desde logo, são referidos ao longo do processo os pareceres emitidos pela CCDR Centro, pela APA e pelo ICNF, mas esses pareceres não acompanham a documentação submetida a deliberação. Consideramos que a sua consulta seria essencial para compreender integralmente a evolução do processo e as razões que conduziram ao abandono da solução anteriormente aprovada.

Por outro lado, também não encontramos no processo os elementos que suportaram a avaliação económica associada à solução de realocização da habitação considerada aquando das anteriores deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, elemento que permitiria comparar as diferentes opções entretanto equacionadas.

Acresce que a avaliação que sustenta a aquisição agora proposta foi realizada por uma entidade externa, circunstância que necessita de enquadramento, quando habitualmente este tipo de avaliações recorre aos serviços técnicos municipais.

Seria igualmente importante conhecer os elementos que suportaram essa contratação, designadamente a decisão que a determinou, bem como o respetivo enquadramento procedimental.

Entendemos que estas questões não colocam em causa a relevância do projeto nem a necessidade da sua execução. Porém, na ausência dos esclarecimentos necessários e da documentação que permita uma apreciação integral do processo, consideramos não dispor de todos os elementos indispensáveis a uma deliberação plenamente consciente e informada. Dada a ausência de respostas claras e objetivas por parte do executivo, a nossa votação é contra.”.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 025/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Prossecução do processo expropriativo no âmbito da “CONSTRUÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO AVEIRO - ÁGUEDA (ERAA)” - Aprovação da correção formal do projeto de expropriação referente à parcela 034 e aquisição de parcelas por via do direito privado (negociação amigável)», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 1 de junho de 2026, e considerando que:

A. Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 23 de dezembro de 2025, foi o Projeto de Execução da empreitada “Construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA)”, aprovado conforme doc. 1 anexo à proposta;

B. Do Projeto de Execução, consta, nomeadamente, o Projeto das Expropriações;

C. Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 5 de fevereiro de 2026 e subsequente aprovação pela Assembleia Municipal em 25 de fevereiro de 2026, foi requerida e declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, das parcelas necessárias à execução da empreitada incluindo a constituição das respetivas servidões administrativas, conforme doc. 2 anexo à proposta;

D. O referido procedimento expropriativo se encontra devidamente instruído com base no projeto de execução aprovado, nomeadamente no projeto de expropriações e nos relatórios de avaliação elaborados por perito da lista oficial, os quais serviram de base à estimativa global de encargos;

E. Nos termos do Código das Expropriações, deve ser privilegiada, sempre que possível, a aquisição por via do direito privado, através de negociação amigável com os proprietários e demais interessados;

F. Na sequência da declaração de utilidade pública e das notificações efetuadas aos proprietários e interessados, verificou-se a disponibilidade de um conjunto de proprietários para aceitar os valores indemnizatórios constantes do projeto de expropriações;

G. A concretização destas aquisições por acordo permite assegurar maior celeridade na disponibilização dos terrenos necessários à execução da obra, contribuindo para o cumprimento dos prazos associados ao financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

H. A identificação das parcelas e dos respetivos proprietários que manifestaram aceitação das avaliações consta de listagem em anexo à proposta, fazendo dela parte integrante;

I. A despesa inerente às aquisições por via amigável encontra-se abrangida pela dotação já cabimentada no âmbito do processo expropriativo global, no montante de 4.626.148,44€, cf. ficha de cabimento n.º 48254, anexa à proposta como doc. 3.

Considerando, ainda, que:

J. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições em matéria de ordenamento do território, infraestruturas e gestão patrimonial, promover a aquisição dos bens imóveis necessários à prossecução do interesse público, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

K. A celebração de acordos amigáveis de aquisição constitui uma forma legalmente prevista e preferencial de concretização das expropriações, nos termos do Código das Expropriações;

L. Neste contexto, após contactos com o proprietário da parcela 034, verificou-se uma desconformidade na Ficha de Avaliação que consta do projeto de expropriações ora aprovado;

M. Contactada a RIPÓRTICO - Engenharia, Lda., cocontratante no contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO AVEIRO-ÁGUEDA (ERAA)”, outorgado a 8 de julho de 2022, e demais adendas, fomos informados que os valores a considerar deveriam ser os de 2024, conforme doc. 4 anexo à proposta;

N. Nos presentes termos, veio a RI PÓRTICO - ENGENHARIA, LDA, apresentar correção formal ao projeto de expropriações, incluindo novas fichas de avaliação assinadas pelo Perito referente à parcela n.º 034, cf. doc. 5 - ficha do projeto de 2025 e doc. 6 - ficha do projeto de 2024;

O. Face ao atrás exposto é necessária a correção à ficha de cabimento n.º 48254, pelo cabimento de 12.073,60€, conforme doc. 3 anexo à proposta.

Finalmente, efetuado o cabimento do montante de 12.073,60€, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e considerando que a presente despesa dispõe de dotação disponível no Orçamento de 2026, na CE 02 070101 e GOP: 03_331_2024/25 - PRR - Eixo Rodoviário Aveiro -Águeda, Acc: 1 - Terrenos, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, do



Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, e das alíneas g) e w), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Aprovar a correção formal do projeto de expropriações, pela correção do montante indemnizatório referente à parcela 034, conforme doc. 6 anexo à proposta;
2. Aprovar a aquisição, por via do direito privado e por acordo amigável, das parcelas identificadas na listagem anexa à proposta como doc. 7, cujos proprietários e demais interessados aceitaram os valores indemnizatórios constantes do projeto de expropriações, e respetivo registo de compromisso;
3. Autorizar a celebração das respetivas escrituras de compra e venda (ou autos de expropriação amigável), pelos valores constantes das avaliações aprovadas;
4. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a prática de todos os atos necessários à concretização das referidas aquisições, designadamente a outorga dos instrumentos legais adequados;
5. Determinar que se prossiga com o processo expropriativo relativamente às restantes parcelas, designadamente através da via litigiosa, sempre que não seja possível alcançar acordo.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 026/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROSECUÇÃO DO PROCESSO EXPROPRIATIVO NO ÂMBITO DA “CONSTRUÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO AVEIRO - ÁGUEDA (ERAA)” - compromisso financeiro», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 2 de junho de 2026, e considerando que:

A. Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 23 de dezembro de 2025, foi o Projeto de execução da referida empreitada aprovado, conforme doc. 1 anexo à proposta;

B. Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 5 de fevereiro de 2026 e subsequente aprovação pela Assembleia Municipal em 25 de fevereiro de 2026, foi requerida e declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, das parcelas necessárias à execução da empreitada, incluindo a constituição das respetivas servidões administrativas, conforme doc. 2 anexo à proposta;

C. Nos termos do Código das Expropriações (CE), foi a Declaração de Utilidade Pública (DUP) publicada no Diário da República n.º 87/2026, II Série, de 6 de maio de 2026, conforme doc. 3 anexo à proposta, e, ainda, em Jornal Nacional e Regional, bem como afixada nos lugares existentes no edifício para o efeito;

D. O referido procedimento expropriativo se encontra devidamente instruído com base no projeto de execução aprovado, nomeadamente no projeto de expropriações e nos relatórios de avaliação elaborados por perito da lista oficial, os quais serviram de base à estimativa global de encargos;

E. Na sequência da declaração de utilidade pública e da disponibilidade de um conjunto de proprietários para aceitar os valores indemnizatórios constantes do projeto de expropriações, tem vindo o Município a aprovar a aquisição de algumas parcelas, por via do direito privado, acordo amigável;

F. Todavia, existem muitas parcelas para as quais os seus proprietários não se pronunciaram, até à data.

Considerando ainda (que):



G. Este investimento, projeto expropriativo e execução da obra, se encontra integrado no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado no âmbito do Projeto n.º 2932 - Investimento RE-C07-i02.02 – “Missing links e Aumento da Capacidade da Rede - Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda”, enquadrado na Componente C07 - Infraestruturas;

H. De forma a dar cabal cumprimento ao prazo de execução física estipulado, 30 de junho de 2026, e não obstante a tomada de posse administrativa se possa efetivar sem prévio depósito, nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 20.º do CE “Expropriação com carácter de urgência”, como o é no presente caso, é de todo imprescindível promover a respetiva cativação do montante por parcela, determinado pelas fichas de avaliação, como justa indemnização a pagar ao expropriado e aos demais interessados, consubstanciando esta a execução física do financiamento;

I. Assim, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do CE, o Município de Aveiro efetuará o depósito dos montantes determinados por parcela, em instituição bancária, à exceção dos montantes referentes às parcelas cujos proprietários e demais interessados são desconhecidos;

J. Para estes últimos, dispõe a alínea b), do n.º 6, do citado artigo 20.º do CE, que o depósito deverá ser efetuado no prazo de 10 dias a contar do momento em que sejam conhecidos os proprietários ou demais interessados ou seja resolvido o incidente regulado no artigo 53.º do mesmo diploma legal (decisão do Juiz com carácter provisório).

Face ao acima exposto, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, que exerceu o voto de qualidade, e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e os votos contra dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã, autorizar o registo dos n.ºs de compromisso associados a cada uma das Parcelas indicadas no mapa financeiro, anexo à proposta como doc. 3, e de acordo com a ficha de cabimento n.º 48254, anexa à proposta como doc. 2, para os efeitos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã:

“Parece-nos que esta é uma proposta sobre posse administrativa e não sobre compromisso financeiro, onde se assume que para 80% do valor das parcelas abrangidas pela declaração de utilidade pública de expropriação, se prescinde de desenvolver esforços no sentido da aquisição por via do direito privado, através da negociação amigável.

No PS não somos fundamentalistas relativamente à posse administrativa. Já do Sr. Presidente esperávamos uma atitude mais radical, depois de na Reunião de Câmara de 12 de dezembro ter equiparado a posse administrativa ao regresso ao PREC, secundado pelo Sr. Vice-Presidente com um categórico “posse administrativa de imóveis, nunca!”

Repito: no PS não somos fundamentalistas relativamente à posse administrativa. Somos sim, contra o uso abusivo da figura. Recordamos que, numa outra Reunião de Câmara de dezembro, foi discutida a possibilidade de reforçar os recursos da Câmara sobrecarregados com as aquisições de terrenos, mediante a contratação de

uma equipa externa, experiente na área por já ter desenvolvido trabalho similar para o Município de Águeda. Isto chegou a ser feito? Vai ser intensificado?

Temos ainda sérias reservas quanto à afirmação contida nos pontos H e I da proposta trazida à Câmara de que “a cativação do montante por parcela, (...) mediante o depósito em instituição bancária, consubstancie “a execução física do investimento”. Sem pronuncia expressa da CCDRC, com quem a CMA celebrou o Contrato de Financiamento, não concordamos com esta redação.

Pelas razões expostas votamos contra.”.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 024/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, PARA ASSESSORIA AO PRESIDENTE EM SUSTENTABILIDADE E TRANSIÇÃO CLIMÁTICA” - Emissão de parecer favorável», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 1 de junho de 2026, e considerando que:

A. O Município de Aveiro pretende reforçar a sua capacidade técnica nas áreas da sustentabilidade territorial - nas suas dimensões ambiental, energética, climática e de economia circular, em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os compromissos europeus de neutralidade carbónica -, bem como da biodiversidade e da qualificação ecológica do território;

B. Estas matérias têm carácter transversal e são trabalhadas por múltiplas unidades orgânicas - do urbanismo ao ambiente, da educação à gestão de espaços verdes - tornando necessária uma visão integrada que promova coerência entre iniciativas e evite sobreposições;

C. É necessária assegurar a assessoria técnica especializada, diretamente articulada com o Presidente da Câmara Municipal, com capacidade de leitura transversal das intervenções em curso e de suporte continuado à sua conceção, articulação, acompanhamento e avaliação, no âmbito de um programa integrado de sustentabilidade municipal;

D. Veio a Dr. António Leandro, Adjunto do Presidente, apresentar proposta de contratação, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e melhor identificada no seus e-mails de 15 e 21 de maio de 2026, anexa à proposta como doc.1, para a prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para a gestão de projetos de sustentabilidade territorial, biodiversidade e transição para a neutralidade carbónica, durante o período de 12 meses, cujo preço base é de 19.920,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

Assim,

E. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, o preço base de 19.920,00€ (dezanove mil, novecentos e vinte euros) foi calculado com base na retribuição mensal de 1.660,00€ (mil e seiscentos e sessenta euros), para o período de vigência do contrato, tomado em consideração a retribuição média mensal de um técnico superior na administração autárquica;

F. A presente contratação de serviços, na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

G. Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável, à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º.

Considerando, finalmente, que se verifica a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, bem como a existência de cabimento orçamental – a despesa de 24.501,60€, inerente ao procedimento, encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2026, na classificação económica 02 010107, pelo que foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, que exerceu o voto de qualidade, e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e os votos contra dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã, emitir parecer favorável à celebração de contrato de avença, para a Prestação de Serviços de Assessoria ao Presidente em Sustentabilidade e Transição Climática, com base na informação técnica prestada pelo Adjunto do Sr. Presidente, Dr. António Leandro, anexa à proposta como doc. 1, e ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos, cumulativamente, os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Artigo 42.º, Apoio aos membros da câmara municipal, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu ponto 1 prevê que o presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio à presidência, com a seguinte composição: Nos municípios com um número de eleitores superior a 50.000 e igual ou inferior a 100.000, nos quais Aveiro se insere, um chefe do gabinete, um adjunto e um secretário.

Isto significa que o gabinete do Sr. Presidente está lotado. Estranhámos, pois, que venha à Câmara um contrato de avença para assessoria ao presidente.

No momento em que aguardamos a reorganização da CMA estranhámos ainda mais esta contratação e questionamos porque não aguardamos pela mesma.

Votamos contra.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 26/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 1 - ALAGOAS POENTE E RUA DA BOAVISTA” - Trabalhos a menos n.ºs 1 e 2», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 1 de junho de 2026, e considerando que:

Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/23, cujo procedimento foi aberto por deliberação do Executivo datada de 30 de março de 2023, foi adjudicada à empresa MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, S.A., foi outorgado o contrato exarado no Lv.º 72, Fl. 67, a 14 de agosto de 2023, no valor de 1.636.216,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 365 dias seguidos;

O contrato teve o visto do Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2023 e o auto de consignação foi assinado a 9 de novembro de 2023; o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi aprovado a 21 de dezembro de 2023; foram deferidas duas prorrogações de prazo até ao dia 15 de outubro de 2025;

Mediante a informação técnica n.º 066/DAEO/OM/2026, datada de 29 de abril de 2026, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 20 de maio de 2026, foi dado a conhecer que:

No decorrer da obra verificou-se que alguns troços da área intervencionada estavam com a base estável e não se justificava a execução de uma estrutura nova do pavimento, tendo sido feita apenas a pavimentação com camada de desgaste; verificou-se também a existência de infraestruturas de águas pluviais e telecomunicações que se encontravam em boas condições, não justificando a sua substituição; no decorrer dos trabalhos considerou-se desnecessária a intervenção na Passagem Superior à A25, visto os pavimentos estarem em boas condições de circulação e não justificando a alteração das infraestruturas de águas pluviais; alguns dos muros que estava previsto recuar, entendeu-se que não traria grande benefício ao trajeto pedonal, não tendo sido executados;

Os trabalhos referidos resultam em trabalhos a menos no valor total de 298.477,77€, conforme os dois mapas anexos à proposta; este valor corresponde a cerca de 17,49 % do valor contratual;

No seguimento do referido, a Fiscalização propõe que sejam aprovados os trabalhos a menos de acordo com o artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, pelo valor de 298.477,77€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; este valor corresponde a cerca de 17,49% do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º, não dando direito a indemnização.

Finalmente, considerando que, a modificação objetiva do contrato por força destes trabalhos a menos, não está sujeito a contrato escrito por se considerar um ato administrativo do contraente público, ao abrigo da alínea c), do artigo 311.º e alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 379.º do CCP, a supressão dos trabalhos descritos nos Mapas de Trabalhos a Menos n.ºs 1 e 2, anexos à proposta, no valor de 298.477,77€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a cerca de 17,49% do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, não dando direito a indemnização.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 30/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO MERCADO DE SANTIAGO” - Trabalhos Complementares n.ºs 8, 9, 10, 11 e 12 e Trabalhos a Menos n.º 3», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 1 de junho de 2026, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/23, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 83, fl.46, a 3 de junho de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, TREE-CIVIL, LDA., tendo sido o procedimento aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2023, para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, e pelo preço contratual de 2.396.903,27€ (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e três euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada obteve o visto do Tribunal de Contas em 6 de agosto de 2024; a consignação da empreitada ocorreu no dia 9 de setembro de 2024; a empreitada foi suspensa entre 10 de setembro de 2024 e 21 de outubro de 2024, devido à continuação da ocupação dos espaços comerciais pelos operadores; a validação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) ocorreu no dia 7 de outubro de 2024; a obra reiniciou no dia 22 de outubro de 2024, prevendo-se sua conclusão até 7 de outubro de 2025; a empreitada foi suspensa entre 4 de dezembro de 2024 e 5 de maio de 2025, para inspeção de patologias detetadas após o arranque dos trabalhos e a correspondente análise dos relatórios; a empreitada foi prorrogada em 120 dias, por motivo da necessidade de execução dos Trabalhos Complementares n.º 2, prevendo-se a conclusão dos trabalhos a 9 de junho de 2026; a empreitada teve uma nova prorrogação de prazo, em 30 dias, por motivo da execução dos Trabalhos Complementares n.ºs 4 a 7, prevendo-se a conclusão dos trabalhos a 9 de julho de 2026; mediante a informação técnica n.º 074/DAEO/OM/2026, de 8 de maio de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, em 18 de maio de 2026, foi dado a conhecer que nesta intervenção será executada uma reabilitação profunda e a modernização de todo o edifício, criando novas lojas no rés-do-chão, melhorando as relações com os espaços interiores e exteriores, e a qualificação profunda do parque de estacionamento, garantindo a sua funcionalidade, conforto, segurança e atratividade; ao nível do primeiro piso será reorganizado o espaço físico, com possibilidade de autonomização do acesso ao espaço para uso em sistema autónomo fora do horário de funcionamento do Mercado.

Considerando, igualmente, que:

1. Aquando da execução da empreitada, verificou-se a necessidade de:

- a) Remodelar o revestimento do piso, isolando-o termicamente, criar alimentações elétricas, descargas de saneamento para condensados, e demais trabalhos de construção civil necessários à instalação das câmaras frigoríficas com vista a instalação do sistema de frio no Mercado; o valor destes trabalhos ascende a 10.045,42€, conforme descrito no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 8, anexo à proposta, correspondendo a 0,42 % do preço contratual, e a supressão de trabalhos no valor de 7.243,48€, conforme descrito no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 3, anexo à proposta, correspondendo a 0,30 % do preço contratual;
- b) Implementação da rede seca de incêndio e correspondente sinalética na cave que, embora em projetos, não se encontrava quantificada em mapa de quantidades de concurso; o valor desses trabalhos ascende

a 26.935,48€, conforme descrito no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 9, anexo à proposta, correspondendo a 1,12 % do preço contratual;

c) A falta de espaço, na divisão prevista para a localização e implantação dos diversos Quadros Elétricos, obriga a estender o espaço ocupado por estes, para a divisão adjacente, ocupando-se, assim, a divisão prevista para os funcionários do Mercado, conforme planta do piso 0 inserida na informação técnica n.º 074/DAEO/OM/2026, de 8 de maio de 2026, anexa à proposta; em substituição desta localização, propôs o projetista a execução de uma sala para os funcionários sobre a escada de acesso ao piso 0, conforme mancha a verde assinalada na referida planta; a solução passará pela execução de um pavimento com chapa colaborante metálica, fixada à bordadura de viga em betão, e demais trabalhos de acabamento; o valor destes trabalhos ascende a 14.823,31€, conforme descrito no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 10, anexo à proposta, correspondendo a 0,62 % do preço contratual;

d) A zona de implantação da caixa do elevador intercepta a fundação de um pilar, que não foi cadastrado no projeto do piso -1, uma vez que este não tinha seguimento para os pisos superiores; a solução proposta pelo projetista passa por efetuar uma demolição parcial da fundação e interligar o que resta desta fundação com a fundação da nova caixa de elevador; o valor deste trabalho ascende a 1.506,15€, conforme descrito no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 11, anexo à proposta, correspondendo a 0,06% do preço contratual;

e) As áreas de emboço e rebocos estavam indevidamente quantificadas no mapa de quantidades de concurso; o valor desses trabalhos ascende a 57.000,00€, conforme descrito no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 12, anexo à proposta, correspondendo a 2,38% do preço contratual.

2. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação das propostas descritas nos Mapas de Trabalhos Complementares n.ºs 8, 9, 10, 11 e 12, todos anexos à proposta, com um valor global de 110.310,36€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,6 % do preço contratual;

3. Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

4. Nos termos do disposto no n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares, existentes e propostos até à data, totalizam 710.570,10€, representando uma percentagem total de 29,65%, que é inferior a 50% do valor da adjudicação da empreitada;

5. Para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propôs uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 45 dias, porquanto, a data de conclusão da obra é a 24 de agosto de 2026;

6. Na sequência dos trabalhos complementares n.º 8, algumas quantidades de alguns artigos não serão realizadas, no valor de 7.243,48€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme o descrito no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 3, anexo à proposta;

7. Determina o artigo 379.º do CCP que:

a) o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1, do artigo 379.º do CCP);

b) o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2, do artigo 379.º do CCP).

8. Quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada, nos termos do n.º 1, do artigo 381.º do CCP; ora, os trabalhos a menos, existentes e propostos até à data, no valor de 25.887,79€, representam uma percentagem total de 1,08%, pelo que o empreiteiro não tem direito a indemnização;

9. Atendendo que o preço base de 2.396.903,27€, acrescido dos trabalhos complementares no valor de 710.570,10€ e deduzindo o valor dos trabalhos a menos de 25.887,79€, resulta num valor total de 3.081.585,58€;

10. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.ºs 8, 9, 10, 11 e 12, no valor de 110.310,36€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 45 dias;

ii. Autorizar a realização da despesa e respetivo registo de compromisso à empresa “TREE-CIVIL, LDA.”;

iii. Autorizar a supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 3, anexo à proposta, no valor de 7.243,48€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,3% do valor da adjudicação, conforme artigo 379.º do CCP, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual;

iv. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 31/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“Reabilitação das ligações Azurva-Esgueira e Alagoas-Santa Joana - Área 2 - Acesso Norte a Santa Joana e Centro Urbano de Santa Joana” - Retificação do teor da Deliberação de Câmara de 21-05-2026», subscrita pelo

Sr. Vice-Presidente, a 1 de junho de 2026, e considerando que: na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/18/24, aberto por deliberação do Executivo, datada de 8 de agosto de 2024, foi outorgado o contrato exarado no Lv.º 90, Fls26, de 12 de novembro de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do DPSS, e pelo preço contratual de 1.164.913,63€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; por lapso de escrita, na informação técnica n.º 075/DAEO/OM/2026, datada de 8 de maio de 2026 e Proposta de Deliberação n.º 029/2026, onde se lê: “3. A 05-05-2025 a empresa adjudicatária solicitou, por email, a primeira prorrogação do prazo da empreitada até 05-11-2026, que corresponde a 176 dias seguidos”, deve ler-se “3. A 30-04-2026 a empresa adjudicatária solicitou, por ofício (Registo MGD 30055/2026), a primeira prorrogação do prazo da empreitada até 05-11-2026, que corresponde a 176 dias seguidos.”, foi deliberado, por unanimidade, retificar o teor da deliberação da Câmara Municipal de 21 de maio de 2026, relativa à Proposta de Deliberação n.º 029/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“3. A 05-05-2025 a empresa adjudicatária solicitou, por email, a primeira prorrogação do prazo da empreitada até 05-11-2026, que corresponde a 176 dias seguidos”,

Deve ler-se:

“3. A 30-04-2026 a empresa adjudicatária solicitou, por ofício (Registo MGD 30055/2026), a primeira prorrogação do prazo da empreitada até 05-11-2026, que corresponde a 176 dias seguidos.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 34/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 2 - ACESSO NORTE A SANTA JOANA E CENTRO URBANO DE SANTA JOANA” - Trabalho Complementar n.º 1 - Nova minuta», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 1 de junho de 2026, e considerando que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/18/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2024, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 90, Fl. 26, de 12 de novembro de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A., Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.164.913,63€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A obra teve o visto do Tribunal de Contas a 5 de fevereiro de 2025, foi consignada no dia 5 de março de 2025 e a aprovação do DPSS foi notificada a 13 de maio de 2025, sendo a data de conclusão da obra o dia 13 de maio de 2026;

3. O objetivo desta empreitada é a construção de infraestruturas de águas pluviais, a requalificação de passeios, estacionamento e faixa de rodagem do Acesso Norte a Santa Joana e Centro Urbano de Santa Joana;

4. Com base na informação técnica n.º 38/DAEO/OM/2026, de 13 de março de 2026, anexa à proposta, foram aprovados os Trabalhos Complementares n.º 1, assim como a respetiva minuta de contrato, por deliberação da Câmara Municipal de 4 de maio de 2026;

5. Com base na informação técnica n.º 075/DAEO/OM/2026, de 8 de maio de 2026, anexa à proposta, a empresa adjudicatária solicitou em 30 de abril de 2026, por ofício (Registo MGD 30055/2026), a primeira prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 5 de novembro de 2026, que corresponde a 176 dias seguidos, a qual foi autorizada por despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de maio de 2026, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 21 de maio de 2026.

Considerando, finalmente, que os trabalhos complementares não foram ainda formalmente contratualizados, torna-se necessário alterar a minuta do contrato, de forma a incluir a prorrogação do prazo de execução da empreitada, pelo que, em virtude do exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a nova minuta do contrato, anexa à proposta, referente ao «Primeiro adicional ao contrato para a execução da empreitada de “Reabilitação das Ligações Azurva-Esgueira e Alagoas-Santa Joana - Área 2 - Acesso Norte a Santa Joana e Centro Urbano de Santa Joana”», ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 32/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE REQUEIXO, N.ª SR.ª DE FÁTIMA E NARIZ” - Retificação do teor da deliberação de Câmara de 4 de maio de 2026», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 1 de junho de 2026, e considerando que: através do procedimento OM/CP/27/24, aberto por deliberação do Executivo de 17 de outubro de 2024, foi adjudicado à entidade Revilaf Construction, S.A, pelo contrato exarado no Lv.º 95, Fls 60 e seguintes, em 19 de fevereiro de 2025, a execução da referida empreitada, no valor de 1.531.438,71€ (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 270 dias; por lapso de escrita, na Proposta de Deliberação n.º 024/2026, onde se lê: “1. *Aprovar a prorrogação de prazo de 30 dias, até 31 de maio de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto que procedeu à 1.º alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.*”, deve ler-se: “1. *Ratificar o meu despacho de 22-04-2026 exarado na informação técnica n.º 065/DAEO/OM/2026, datada de 22-04-2026*”, foi deliberado, por unanimidade, retificar o teor da deliberação da Câmara Municipal de 4 de maio de 2026, relativa à Proposta de Deliberação n.º 024/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“1. *Aprovar a prorrogação de prazo de 30 dias, até 31 de maio de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.*”;

Deve ler-se:

“1. Ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de abril de 2026, exarado na informação técnica n.º 065/DAEO/OM/2026, de 22 de abril de 2026”, que aprovou a prorrogação de prazo de 30 dias, até 31 de maio de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 36/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRO CULTURAL DE ESGUEIRA” - Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 1», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 2 de junho de 2026, e considerando que: na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de junho de 2025, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 1107, Fls. 97-101, de 30 de outubro de 2025, entre o Município e a empresa adjudicatária, CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 636.375,00€ (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco euros) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; esta obra foi consignada no dia 24 de novembro de 2025, e teve a notificação da aprovação do DPSS a 9 de dezembro de 2025; pelo prazo contratual, a empreitada deverá estar concluída até ao dia 8 de junho de 2026; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 086/DAEO/OM/2026, de 22 de maio de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 1 de junho de 2026, foi dado a conhecer que:

1. A 21 de maio de 2026, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 15 de setembro de 2026, que corresponde a 98 dias seguidos, com alteração do plano de execução;

2. Conforme ofício enviado pela entidade executante, anexo à proposta, a prorrogação de prazo solicitada é justificada com o atraso de 28 dias na desocupação do edifício e dos espaços envolventes para montagem do estaleiro, com os fenómenos meteorológicos, nomeadamente a tempestade “Kristen”, com a crise no fornecimento e escassez de materiais específicos e com a demora na decisão do dono de obra relativo à demolição da construção contígua em terreno vizinho, que impossibilita o acesso à fachada sul do edifício e, consequentemente, inviabiliza os trabalhos previstos nessa fachada;

3. Reconhece-se o esforço do empreiteiro para recuperar o atraso do início dos trabalhos através do reforço de equipas;

4. Em relação aos trabalhos que ainda faltam realizar, que correspondem a 35% do valor da empreitada, nomeadamente a instalação de equipamentos, carpintarias, caixilharias, acabamentos de revestimentos interiores em paredes, pavimentos e tetos, e arranjos exteriores, poderá a Câmara Municipal optar por uma das seguintes opções:

a) Indeferir o referido pedido de prorrogação de prazo, aplicando uma sanção contratual pelo atraso na execução da empreitada, em valor correspondente a 0,1% do preço contratual, ou seja, 636,38€, por cada dia em atraso, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

b) Deferir o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário, em 98 dias, até 15 de setembro de 2026, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Considerando, finalmente, que a modificação objetiva do contrato, por força da prorrogação do prazo de execução da empreitada, não está sujeita a contrato escrito por se considerar um ato administrativo do contraente público, ao abrigo da alínea c), do artigo 311.º, e da alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP, e de forma a não se prejudicar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 98 dias, até 15 de setembro de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o previsto no n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 33/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - COMPARTICIPAÇÃO CAMARÁRIA – “PROTEÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DO RIO VOUGA - 2.ª FASE”», subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 29 de maio de 2026, e considerando que:

A) A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram;

B) A CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias;

C) O Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal de Aveiro;

D) De acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *“Os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”*;

E) A aprovação das comparticipações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro.

Considerando, finalmente, que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades*

e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, sendo que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º, da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante de 239.700,45€ (duzentos e trinta e nove mil, setecentos euros, e quarenta e cinco cêntimos), referente à comparticipação do Município de Aveiro no projeto de intervenção estrutural “Proteção da Margem Esquerda do Rio Vouga - 2.ª fase”.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:52h, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **Fernando Marques** começou por referir que tinha preparado uma apresentação gráfica de apoio à sua intervenção, contudo, tendo sido informado pelos serviços municipais de que a intervenção em causa deveria ocorrer sem recurso a quaisquer meios de projeção de imagens, procedera ao envio da referida apresentação ao Sr. Presidente para a sua devida análise. Relativamente à matéria da sua intervenção informou, a título de resumo, que os slides da sua apresentação visual eram ilustrativos das deficiências de mobilidade que se verificam na Av. Dr. Lourenço Peixinho, cuja intervenção executada foi mal projetada para o trânsito que ali se verifica. Mais informou que na referida apresentação ilustra algumas medidas corretivas que podem ser implementadas naquela artéria viária, tendo em vista uma maior fluidez do trânsito, sem se comprometer a intervenção de requalificação que ali foi executada e que não pode ser alterada no prazo de três anos sob pena do município ser obrigado a devolver a verba do financiamento comunitário concedida para aquela obra.

O Sr. **Presidente**, em relação à Av. Dr. Lourenço Peixinho, informou ao munícipe que já se encontrava em curso a elaboração de um estudo técnico, tendo em vista a definição das medidas corretivas mais adequadas para a resolução dos problemas de mobilidade que se verificam não só na Av. Dr. Lourenço Peixinho, como também nas vias adjacentes à mesma.

O Sr. **José Augusto** referiu-se ao Parque de Campismo de São Jacinto dizendo não ter compreendido a decisão do seu encerramento, uma vez que, na sua opinião, a intervenção de requalificação daquele espaço poderia ter sido feita de forma faseada para não comprometer o seu funcionamento. Ainda no que diz respeito ao Parque de Campismo de São Jacinto, alertou para a circunstância da sua componente arbórea ser muito deficitária, sugerindo uma ação imediata de plantação de árvores naquele espaço. Mais informou que na Rua José Rabumba existia uma placa toponímica que foi retirada aquando da intervenção realizada nessa via, que não foi repostada. Reportou-se, também, à demolição do edifício do antigo Centro de Saúde de Aveiro, localizado na Av. Dr. Lourenço Peixinho, questionando a razão pela qual não se manteve o seu alçado à semelhança do que foi feito com a “Vivenda Lígia”. Referiu-se, ainda, ao parque de estacionamento construído junto à Estação de Aveiro, apontando a imperiosa necessidade de se disciplinar o estacionamento naquele parque, por tipologia de veículo, sugerindo a marcação de um espaço dedicado para o estacionamento dos motociclos, bem como a

retificação das rampas ali existentes, em virtude das mesmas terem sido executadas com uma inclinação excessiva. Reportou a existência de uma incorreção na placa interpretativa do Monumento à Aviação Naval, visto que a mesma indica como data de inauguração do monumento o dia 18 de maio de 1981, quando na verdade o monumento original foi inaugurado no dia 17 de maio, solicitando ao Sr. Presidente que providenciasse a correção desse erro. Para finalizar, expressou, mais uma vez, a sua insatisfação quanto à decisão da Câmara Municipal proceder à demolição da antiga sede da CERCIAV, considerando que aquele imóvel deveria ser preservado e integrado no futuro projeto de ampliação do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian.

O **Sr. Presidente**, em relação ao Parque de Campismo de São Jacinto, explicou que o seu encerramento era necessário, uma vez que o referido parque tem patologias graves que põem em causa a segurança dos seus utentes. Mais informou que a Câmara Municipal já recebeu o Visto do Tribunal de Contas, pelo que muito em breve se dará início à empreitada de requalificação daquele parque de campismo, acrescentando que, de futuro, o seu modelo de funcionamento será um parque para estadias de curta duração, uma vez que os parques de campismo não são estruturas para as pessoas residirem. Relativamente à demolição do antigo Centro de Saúde de Aveiro, informou que o edificado em causa se encontrava muito degradado, não se justificando, assim, a realização de uma intervenção para beneficiação do seu alçado. Quanto à antiga sede da CERCIAV, explicou ao munícipe que a decisão tomada está devidamente fundamentada, tendo sido amplamente discutida, pelo que se procederá efetivamente à sua demolição para se dar início à empreitada de ampliação do Conservatório de Música de Aveiro.

A **Sr.ª D. Sandra Campos** começou por referir que em janeiro do ano corrente enviou uma exposição ao Sr. Presidente, contudo, até àquela data, não tinha obtido resposta. Mais informou que residia na Rua de São Martinho, expondo problemas vários que ali se verificam, designadamente iluminação pública deficiente, pavimento em mau estado de conservação e a inexistência de passeios num troço daquela via, tendo solicitado a resolução premente destas questões. Seguidamente relatou em detalhe a incomodidade gerada pelo ruído produzido por um Bar localizado naquela zona residencial, solicitando ao Sr. Presidente as devidas diligências no sentido de se proceder à restrição do seu horário de funcionamento ou até à determinação do seu encerramento, de modo a que o mesmo seja deslocalizado para um espaço mais adequado.

O **Sr. Presidente**, em resposta à **Sr.ª Sandra Santos**, disse que tinha tomado boa nota de todas as questões elencadas na sua zona de residência, acrescentando, ainda, que a Câmara Municipal já procedeu à adjudicação de uma vasta operação de beneficiação de passeios e calçadas, encontrando-se naturalmente incluída a Rua de São Martinho.

O **Sr. José Furão** começou a sua intervenção apontando a inexistência de quaisquer placas direcionais que indiquem que o acesso ao parque de estacionamento subterrâneo do Rossio é efetuado pela zona da antiga Lota de Aveiro, situação que considera que deveria ser revista. Referiu-se, também, à empreitada de requalificação executada na Av. Dr. Lourenço Peixinho, destacando alguns problemas que ali foram criados e

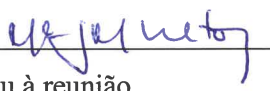
que deveriam ser rapidamente resolvidos, designadamente a inexistência de um corredor para a passagem de veículos de emergência, bem como a construção de inúmeras micro rotundas que vieram comprometer a normal fluidez do trânsito automóvel naquela via, dificultando-se, ainda, a passagem em segurança de veículos mais longos, nomeadamente autocarros. Alertou, também, que na Av. Artur Ravara os peões efetuam o atravessamento da via pelas lombas ali existentes como se de passadeiras se tratassem, pelo que urge resolver esta questão, para que a circulação pedonal naquele local seja efetuada em segurança. Reportou, também, a inexistência de placas toponímicas em muitas ruas da cidade e outras que foram mal colocadas, nomeadamente a existente na Rua de Ovar. Para finalizar, apontou a deficiente iluminação pública que se verifica junto ao Palácio da Justiça, em virtude das luminárias ali existentes se encontrarem rodeadas com árvores de copas muito densas que dificultam a conveniente iluminação daquele espaço público.

O **Sr. Presidente**, em relação às questões de mobilidade na Av. Dr. Lourenço Peixinho, reiterou que já está a ser elaborado um estudo técnico por uma empresa de consultadoria especializada na matéria, pelo que, logo que o estudo em causa estiver concluído, serão tomadas as devidas decisões quanto às medidas corretivas que ali serão implementadas. Quanto à Avenida Artur Ravara, disse ter conhecimento da situação descrita pelo Sr. José Furão quanto ao uso indevido das lombas para as travessias pedonais, pelo que será preparada uma intervenção para resolver essa questão. Relativamente às placas toponímicas, disse que tinha tomado boa nota para providenciar a sua verificação. Sobre a iluminação pública, informou que os problemas existentes no município iam sendo resolvidos à medida das possibilidades, tendo tomado nota da situação reportada pelo município.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:43 horas, o Sr. Presidente encerrou este período e retomou a ordem de trabalhos daquela reunião.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:24h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.